

Clube Atlético Juventus

São Paulo, 06 de julho de 2022

PCD 098/2022

NORMAS E INSTRUÇÕES DISCIPLINADORAS PARA A ELEIÇÃO INDIVIDUAL DO CONSELHO FISCAL A SER REALIZADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Ivan Antipov, Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições e com base nas determinações estatutárias, faz baixar as seguintes normas e instruções para o processo eletivo:

I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA REUNIÃO

A reunião será realizada no Salão Nobre do Clube, sito a Rua Juventus nº 690, nesta Capital/SP, no dia 12 de setembro de 2022, as 18:30h em primeira chamada com a presença de metade mais um de seus membros ou as 19:00h em segunda e última chamada então com qualquer número de conselheiros (as).

II – DO OBJETIVO

Proceder a eleição individual de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes para o Conselho Fiscal, para o período trienal de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2025.

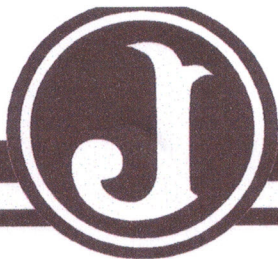
III - DOS REQUISITOS

Para integrar o Conselho Fiscal do Juventus, o candidato deverá ser associado do Clube há pelo menos 04 (quatro) anos consecutivos, retroativos ao ano da eleição, ter necessariamente formação acadêmica nas áreas: de Administração, Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, ou Finanças, bem como, capacidade de atuação crítica e consultiva no campo financeiro, legal e administrativo.

IV - DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá participar no efetivo exercício das funções de Membros do Conselho Fiscal:

- (I) Funcionário, Dirigente ou parente do mesmo até o 4º grau, bem como funcionário ou sócio de empresa fornecedora do Clube.
- (II) Pessoa que tenha comprovada dependência econômica ou vínculo pessoal ou afetivo com os administradores do Juventus.
- (III) Associados Membros do Conselho Deliberativo e Associados com quaisquer cargos no Conselho de Administração na gestão atual ou no mandato imediatamente anterior.



Clube Atlético Juventus

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

O registro da candidatura do associado ou conselheiro a membro do Conselho Fiscal, observado o Art. 40 do Estatuto Associativo, deverá ser feito por meio de requerimento, contendo seu nome, qualificação completa, endereço, RG/CPF e demais dados para contato, que poderá ser enviado por e-mail (conselhodeliberativo@juventus.com.br) ou protocolizado na Sala do Conselho Deliberativo.

VI – DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO E OUTRAS INSTRUÇÕES

(i) O prazo para a inscrição e a entrega da documentação exigida se inicia em 06/07/2022 e se encerrará as 18:00 h do dia 05/08/2022.

(ii) O candidato deverá anexar ao requerimento cópia do RG / CPF, comprovante de endereço e da carteira de associado, bem como cópia reprográfica do documento que comprove a formação acadêmica.

(iii) Os registros da documentação e do atendimento das exigências estatutárias serão examinados e aprovados ou não pela Comissão de Sindicância do Conselho Deliberativo.

(iv) A Comissão de Sindicância deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo a que se refere este item, oficializar as candidaturas aptas a concorrer na eleição.

(v) Os candidatos serão apresentados pelos nomes completos, em listagem por ordem alfabética e cada candidato aprovado receberá um número de três dígitos que será utilizado na cédula de votação.

(vi) A candidatura que não for autorizada caberá recurso à Comissão Especial de Revisão, formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo.

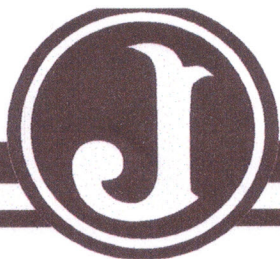
(vii) O recurso deverá ser apresentado ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 24 horas da decisão, cabendo a Comissão Especial de Revisão emitir a sua decisão em 48 horas, a qual será definitiva, não sendo permitida a interposição de outro recurso.

VII -DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

(i) O horário de votação será das 19:00h até às 20horas, quando então se iniciará o processo de apuração e contagem dos votos.

(ii) O Presidente da Reunião ao iniciar a sessão deverá nomear 03 conselheiros, sendo 01 para função de Secretário e 02 para atuarem como escrutinadores.

(iii) Os escrutinadores deverão verificar se as urnas coletoras de cédulas estão vazias para em seguida lacrá-las e se nas cabines indevassáveis estará afixada a relação completa dos nomes e números dos candidatos inscritos, a qual deverá também estar exposta em lugar apropriado e visível a todos os eleitores.



Clube Atlético Juventus

(iv) A forma de votação será por escrutínio secreto, com cédulas oficiais rubricadas pelo Secretário do Conselho Deliberativo, onde cada conselheiro eleitor deverá anotar exclusivamente o número do candidato de sua preferência, não sendo permitidas cédulas avulsas.

(v) Ao ser chamado, o conselheiro eleitor deverá se dirigir a Mesa de Trabalho para assinar a lista de votação, receber a cédula de votação e na cabine indevassável assinalar o número do candidato de sua preferência.

(vi) Concluída a votação, o Presidente do Conselho Deliberativo, convidará 02 conselheiros eleitores para fiscalizar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora, na conferência total de votos retirados das urnas, que deverá coincidir com o mesmo número de assinaturas da lista de votação, para em seguida acompanhar a apuração de cada candidato.

(vii) Será considerado nulo o voto que contiver qualquer vício, rasura ou a falta do número do candidato.

(viii) Serão considerados eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os 03 candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos de forma decrescente e como suplentes os 03 membros seguintes obedecendo a mesma ordem classificatória.

(ix) Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação seqüencial seguirá os critérios:

- (a) Inscrição mais antiga como associado do Clube.
- (b) Em caso de empate, a preferência será do mais idoso.
- (c) Se persistir o empate, a classificação será por sorteio.

VIII - DA POSSE

A posse ocorrerá em 16/09/2022 para mandato trienal a se encerrar em 15/09/2025.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(i) No caso de não haver 06 (seis) candidatos até o encerramento das inscrições, a indicação de associado ao cargo de Conselheiro Fiscal para o preenchimento de vagas existentes serão obrigatoriamente feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo, observando os impedimentos contidos no Item IV desta Resolução.

(ii) Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo, no âmbito de suas respectivas atribuições, observadas a legislação cabível.

Ivan Antipov
Presidente do Conselho Deliberativo do
Clube Atlético Juventus